



**LEI MUNICIPAL Nº 2.124/2010, DE 1º DE ABRIL DE 2010.**

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 334/2000, de 19/04/2000, que instituiu o Plano de Classificação de Cargos e Funções no Serviço Público Municipal, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Adicional de Dedicção Plena – ADP 4 – de Auxiliar de Professor de Educação Infantil, auferido pelo servidor titular do cargo de “RECREACIONISTA” na data da publicação da presente Lei, fica convertido em Vantagem Pessoal Permanente.

Parágrafo único. A Vantagem Pessoal Permanente instituída na forma do *caput*, será computada para cálculo das Férias e da Gratificação Natalina, dos adicionais por Serviço Extraordinário, por Adicional Noturno, e por Dia de Repouso Remunerado, bem como da aposentadoria, observadas as demais condições e limitações legais.” (AC)

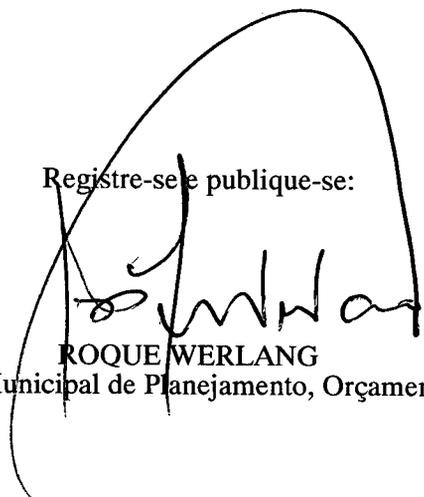
**Art. 2º** Fica suprimido do Anexo VI da Lei Municipal nº 334/2000, de 19 de abril de 2000, que instituiu o Plano de Classificação de Cargos e Funções no Serviço Público Municipal, o Adicional de Dedicção Plena – ADP 4 – de Auxiliar de Professor de Educação Infantil, a partir da publicação desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

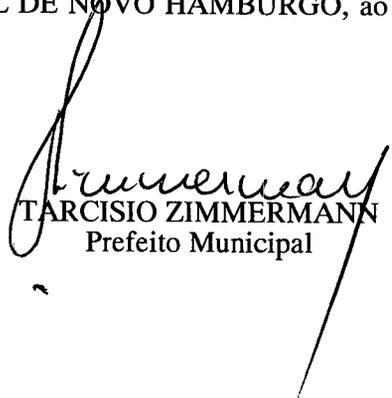
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os respectivos efeitos a 1º de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, ao 1º dia do mês de abril de 2010.

Registre-se e publique-se:

  
ROQUE WERLANG

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
TARCÍSIO ZIMMERMANN  
Prefeito Municipal